

## DECRETO Nº 10/2020

Ipu/CE, 06 de abril de 2020.

**PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE IPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPU-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Nº 06, de 20 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no município de Ipu, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que, no estágio atual, estamos vivendo um momento decisivo de combate ao coronavírus, em que a doença vem avançando em todo o Estado e preocupando as autoridades públicas envolvidas no combate à pandemia quanto à manutenção da capacidade de atendimento das unidades de saúde;

**CONSIDERANDO** que, caso se deixe de dar continuidade às providências que, desde o início da pandemia, vem adotando o governo no compromisso de conter o avanço da infecção, um verdadeiro colapso poderá ser gerado no sistema de saúde público e privado de todo o Estado, a exemplo do que já vem acontecendo em alguns países, em especial em relação àqueles onde a política do isolamento social foi retardada como postura pública de enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** que, as medidas adotadas no referido decreto têm como intuito a promoção do isolamento social da população, sendo considerada a melhor alternativa para evitar o avanço da doença, protegendo a vida de todos, em especial daqueles que integram seu grupo de risco;

**CONSIDERANDO** que a forma menos traumática de superação deste momento delicado para a população exige, como nunca, a compreensão de toda a sociedade quanto à gravidade da situação vivenciada e à necessidade da adoção de medidas restritivas para conter a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais Nº 33.537 de 05 de abril de 2020 e 33.537 de 06 de abril de 2020, que prorrogam as medidas adotadas para o enfrentamento do avanço do novo coronavírus no Estado do Ceará.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Como medida necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo coronavírus em todo o município de Ipu, o período de restrição ao funcionamento do

comércio e demais órgãos, previsto no Decreto N° 06, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, fica mantido até o dia 20 de abril de 2020.

**Art. 2°** - As medidas de que tratam o referido Decreto podem ser revistas de acordo com o quadro epidemiológico do novo coronavírus.

**Art. 3°** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipu, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

**AFIXE-SE**

**DIVULGUE-SE**

**PUBLIQUE-SE**



*Carlos Sérgio Rufino Moreira*  
**Prefeito Municipal**